LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 02 DE JUNHO DE 1995

Cria a Creche Municipal na Vila Bandeira Branca e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Creche Municipal denominada "Creche Municipal CARLOS ARNO PRETZL", que tem a finalidade de atender as crianças, na faixa etária de 0 a 07 anos, residentes no Município de São Jerônimo, cujas mães ou responsáveis pela criação trabalhem fora de suas casas.

ARTIGO 2º - A referida entidade funcionará no prédio da já extinta Escola Municipal Dorval Ferreira, situado na rua Maurício Cardoso nº 2820, Vila Bandeira Branca, nesta cidade, e será subordinada a Sec. da Saúde e Ação Social.

ARTIGO 3º - A Creche Municipal terá uma Diretoria que será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, funções estas, consideradas de interesse público relevante e a título gratuito, com mandato de um (1) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver renuncia por parte de algum membro da Diretoria, este deverá enviar correspondência ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando seu desligamento do cargo que ocupa.

ARTIGO 4º - O Regime Interno da Creche Municipal, será elaborado pela Secretaria de Saúde e ação Social do Município e transformado em Lei Municipal, de iniciativa do Executivo.

ARTIGO 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 1995.

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL